

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2020

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2020

Promulga a proposição legislativa de revisão da Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE APERIBÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, definidas nas Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Resolução 01/2017, de 23 de maio de 2017, e de todos os atos subsequentes;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que o objetivo jurídico fora legalmente formalizado, bem como observado o princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre as proposituras legislativas, análises jurídicas e interesse social utilizados e a finalidade a ser alcançada;

CONSIDERANDO que é irrelevante o fato de a composição do Legislativo que vai promulgar a lei orgânica ser diferente daquela que autorizou sua revisão, pois já houve a manifestação soberana e regular do parlamento sobre a matéria;

CONSIDERANDO a teor artigos 60, da Lei Orgânica Municipal, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação;

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR a Lei Orgânica Municipal**, oriunda da Resolução 01/2017, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 10 de dezembro de 2020.

GENILSON FARIA

Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:693CB2D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 15/12/2020. Edição 2784

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>